

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

7.º ADITAMENTO

5. MEDIDAS PREVENTIVAS E DE PROTEÇÃO

5.2. Medidas preventivas específicas a adotar por alguns Departamentos

5.2.4. DEPARTAMENTO DE EMERGÊNCIA SOCIAL

No cumprimento da Orientação 009-A/2020, de 07/09/2020 da DGS, o Departamento de Emergência Social (DES) retoma as saídas das crianças ao exterior com os familiares (de acordo com o previsto nos respectivos projectos de vida) a partir do dia 12 de setembro e revê o procedimento de admissão de crianças no momento do acolhimento (descrito em documento próprio), mantendo os níveis de cuidados de prevenção e segurança possíveis, no sentido de reduzir o risco de contágio no âmbito da pandemia pela COVID 19.

Tendo em conta que Portugal Continental entrará em estado de contingência no próximo dia 15 de setembro, consideramos ser necessária a implementação de medidas ajustadas a esse contexto, acompanhando as orientações que forem sendo dadas pelo Estado e fazendo-as reflectir no Plano de Contingência da Fundação.

Mediante situação epidemiológica específica (local ou do DES da Fundação CEBI), poderá ser decidida, em articulação com a Autoridade de Saúde local, nova suspensão de saídas de crianças residentes no DES, por tempo a determinar.

Alverca do Ribatejo, 10 de setembro de 2020